



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

## **INDICAÇÃO**

### **Indicação Nº 419/2023 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, PODA DE ARVORES EXISTENTES A RUA GAMA, NO BAIRRO PARAÍSO DA CACHOEIRA.

**Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

### **Indicação Nº 420/2023 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RUA BETA, NO BAIRRO PARAÍSO DA CACHOEIRA.

**Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

### **Indicação Nº 421/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, BAIRRO PARQUE DO ESTADO II – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Indicação Nº 422/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TRECHO NÃO PAVIMENTADO DA AVENIDA ROWILSON RENNO RAPARELLI – DISTRITO INDUSTRIAL I (JOSÉ MARANGONI) - REGIÃO SUL.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Indicação Nº 423/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A COLOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA PEDRO T ZANI EM FRENTE AO NUMERAL 499, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Indicação Nº 424/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ARGENTINA, NA VILA DIAS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação N° 425/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA VIABILIZAR O PROLONGAMENTO DA RUA MANOEL JOAQUIM SILVEIRA BARROS NAS CHÁCARAS YPÊ COM A AVENIDA FRANCESCO IMPROTA NO JARDIM SBEGHEN. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação N° 426/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NAS PROXIMIDADES DO N° 150 DA RUA CHILE, NA VILA DIAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação N° 427/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UM POSTE NA RUA PEDRO T ZANI EM FRENTE AO NUMERAL 499, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

## **Indicação N° 428/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA RUA JOSÉ REZENDE DA MOTA, EM FRENTE AO N° 389, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação N° 429/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA RUA ANILTON SILVA, EM FRENTE AO NÚMERO 309, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação N° 430/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA MALHA ASFÁLTICA DA RUA YANOMAMI, NO MOGI MIRIM II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação N° 431/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ACADEMIA AO AR LIVRE DO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 433/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE SEJA REALIZADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA ANALISAR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO, COM A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO, NO BAIRRO JARDIM PLANALTO - REGIÃO SUL.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

## **Indicação Nº 434/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NO ASFALTO DA ROTATÓRIA SITUADA EM FRENTE A PORTARIA PRINCIPAL DA VILA DIGNIDADE, NO BAIRRO JARDIM MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

## **Indicação Nº 435/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA TUPINAMBÁ, EM FRENTE AO Nº 64, NO MOGI MIRIM II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 436/2023 -**

**Assunto:** INDICAMOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE TEMPORÁRIA DE AMBULATÓRIO DE SÍNDROMES GRIPAIS.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA, JOELMA FRANCO DA CUNHA

## **Indicação Nº 437/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA GUIOMAR MARETTI MARANGONI, NO EUGÊNIO MAZON (CDHU).

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 438/2023 -**

**Assunto:** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que divulgue em meios oficiais de comunicação, instruções sobre como funciona e como se utiliza as botoeiras sonoras recentemente instaladas em nossa cidade, equipamentos destinados à travessia de pessoas com deficiência visual, tendo em vista questionamentos de muitos munícipes em relação às instruções de uso.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

### **Requerimento Nº 237/2023 -**

**Assunto:** REITERO REQUERIMENTO Nº 139 DE 2023 EM QUE SOLICITO AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES REFERENTES AOS LOTEAMENTOS PARAÍSO DA CACHOEIRA, ALTO DA CACHOEIRA E VALE DA CACHOEIRA.

**Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

### **Requerimento Nº 238/2023 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA FILA DE ESPERA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM O MÉDICO NEUROLOGISTA E EXAMES NEUROLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DESDE O INÍCIO DO MANDATO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Requerimento Nº 239/2023 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CATEGORIA.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Requerimento Nº 240/2023 -**

**Assunto:** REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A DATA PREVISTA PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA – REGIÃO NORTE, ENTREGUE PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES, FRUTO DE PARCERIA DESTES VEREADOR, PREFEITURA E SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Requerimento Nº 241/2023 -**

**Assunto:** REITERO O REQUERIMENTO 129/2023, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA NOVA ROTATÓRIA SITUADA NA RUA ANA LUIZA DE SOUZA ARANHA, NO CRUZAMENTO COM A RUA NATAL MESTRINEL, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Requerimento Nº 242/2023 -**

**Assunto:** REITERO A INDICAÇÃO Nº 235/2023, SOLICITANDO ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES NA AVENIDA DA SAUDADE, PRÓXIMO DA CASA LOTÉRICA E OUTROS COMÉRCIOS, BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento Nº 243/2023 -**

**Assunto:** Reitera o Requerimento 85/2023 ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, informações referentes à quantidade de psicólogos que temos no Município e onde estes psicólogos estão atuando, relatando secretaria, local de trabalho e horário de atendimento.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento Nº 244/2023 -**

**Assunto:** Reitera o Requerimento 64/2023 ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, prestação de contas de todos os envolvidos na obra do Miniterminal de ônibus que está sendo construído no Espaço Cidadão, relatando gastos detalhados, lista de prestadores de serviços e cópia dos contratos da licitação e todos os pagamentos efetuados até a presente data.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento Nº 245/2023 -**

**Assunto:** Requer a realização de homenagem ao senhor Luiz de Amoedo Campos Netto, com a entrega de placa alusiva aos 50 anos de seu primeiro mandato como Prefeito de Mogi Mirim, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, às 18 horas, no Plenário desta Câmara Municipal.

**Autoria:** JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

## **Requerimento Nº 246/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações e providências urgente, sobre medidas a serem adotadas para conter a velocidade dos veículos na Av. Caetano Schincariol e demais proximidades - Distrito Industrial I, tendo em vista, que, as lombadas foram negadas, conforme resposta à indicação 314/2023, e o local está perigoso apresentando riscos de acidentes, especialmente em horários de “pico”.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÃO

### **Moção Nº 154/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA IOLANDA MARTINS PEREIRA, DE 84 ANOS, OCORRIDO EM 20 DE MAIO DE 2023 EM MOGI MIRIM

**Autoria:** CINOÊ DUZO

### **Moção Nº 172/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº 752 de 2021, EM TRAMITAÇÃO JUNTO A ALESP – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO AO QUAL CRIA NOVAS TAXAS JUDICIÁRIAS E AUMENTA AS JÁ EXISTENTES NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**Autoria:** DIRCEU DA SILVA PAULINO

### **Moção Nº 173/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILENCIO, PELO FALECIMENTO DE BRUNA MARIA DA SILVA PEDRO, OCORRIDO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Moção Nº 174/2023 -**

**Assunto:** Moção de Congratulações e Aplausos à Fanfarra de Amigos de Mogi Mirim, em alusão ao seu primeiro ano de formação, completado no dia 29 de maio de 2023.

**Autoria:** JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

### **Moção Nº 175/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA MÁRCIA CRISTINA MAYER GONÇALVES, OCORRIDO DIA 31 DE MAIO DE 2023.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 176/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ANTONIA ANTUNES PHILOMENO, A “DNA MARIINHA”, OCORRIDO DIA 26 DE MAIO DE 2023.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 037/23**  
[Proc. Adm. nº 13032/2021]

Mogi Mirim, 2 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pela Lei Municipal nº 6.593, de 9 de março de 2023, o Conselho Tutelar de Mogi Mirim foi reestruturado, objetivando a atualização de suas normativas para atender as Resoluções do CONANDA.

No entanto, após a promulgação da Lei e reestruturadas as diretrizes legais do aludido Conselho, verificou-se a necessidade de alterar a redação do art. 58 da Lei em comento, especificamente no que concerne a desincompatibilização dos atuais Conselheiros Tutelares nas próximas eleições, em atendimento à orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

A recomendação dada por aquele órgão, em sua cartilha aos Municípios, foi a de que não há necessidade de que os atuais Conselheiros Tutelares, que foram participar de novo processo eleitoral, se desincompatibilizem de suas funções junto ao segmento.

Dito isto, a alteração aqui proposta visa evitar-se que haja um período eleitoral sem atuação funcional dos Conselheiros que forem candidatos a reeleição junto ao Conselho Tutelar, devida a desincompatibilização prevista na Lei atual, sem possibilidade de substituição por suplentes.

Porém, no que tange aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se submeterem à eleição, estes deverão se afastar de suas funções quando de sua inscrição como candidato, assumindo, neste caso, como titular, o respectivo suplente. Não sendo eleito Conselheiro Tutelar, deverá retornar à sua posição de membro titular do CMDCA.

Vale salientar que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, deliberou favoravelmente sobre a alteração aqui proposta.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 72 23

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM 04

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 60/2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.593, DE 9 DE MARÇO DE 2023, QUE REESTRUTUROU O CONSELHO TUTELAR DE MOGI MIRIM.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 58 e seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 6.593, de 9 de março de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Tutelar de Mogi Mirim, passam a vigor com as seguintes disposições:

*Art. 58. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deve se afastar de suas funções quando de sua inscrição como candidato, assumindo, como titular, o respectivo suplente.*

*§ 1º Não sendo eleito Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá reassumir sua posição de membro titular junto a este Conselho.*

*§ 2º O candidato que for membro do Conselho Tutelar e ter sua inscrição aprovada para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, poderá manter-se no cargo durante o período eleitoral.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 60/2023  
Autoria: Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 61/23

FOLHA Nº 09

**MENSAGEM Nº 038/23**

[Proc. Adm. 10444/23]

Mogi Mirim, 5 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e demais Vereadores com o propósito de encaminhar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.101, de 03 de dezembro de 1998, e da Lei Municipal nº 6.536, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Administração do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus no Município de Mogi Mirim e sobre o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

O Governo Municipal preocupado com a modernização e a melhoria do transporte coletivo público, desde 2021, procura alternativas que sejam viáveis social e economicamente para o município. Desta forma, contratou empresa especializada na elaboração de estudo econômico-financeiro para identificar a melhor alternativa a atender a população que faz uso do transporte coletivo no Município.

A análise econômico-financeira foi desenvolvida por meio de técnicas usualmente empregadas em estudos de avaliação de projetos e de empreendimentos públicos ou privados em que há investimentos iniciais e a prestação de serviços em regime contínuo durante um prazo estabelecido, com os consequentes custos de operação e geração de receitas.

O modelo da Concessão resultante pelo referido estudo, considera um prazo de 15 (quinze) anos e tiveram como base as diretrizes da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, como a Lei Municipal nº 6.425/2022, que estabeleceu um conjunto de ações com o objetivo de superar as carências e necessidades atuais e preparar as condições necessárias para a sustentabilidade da mobilidade no cenário futuro.

O objetivo da análise é verificar se as receitas esperadas na prestação do serviço são suficientes para a cobertura dos custos para a sua operação e para amortizar e remunerar adequadamente os investimentos realizados pelo operador durante o prazo do contrato.

Segundo as delegações de serviços públicos no Brasil, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 8.987/1995, denominada Lei das Concessões (BRASIL, 1995), são instrumentalizadas por contratos administrativos desenhados para contemplar a previsão dos elementos essenciais necessários à prestação adequada do serviço e ao estabelecimento de uma relação jurídica estável ao longo do período de sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 61/23

FOLHA Nº 04

Os riscos, de acordo com a literatura técnica, podem ser conceituados como a ocorrência de eventos desfavoráveis, imprevistos, ou de difícil previsão, que oneram os encargos contratuais de uma, ou de ambas as partes. A alocação representa, por sua vez, à repartição objetiva desses riscos entre as partes.

A ocorrência de um evento desfavorável (risco) pode vir a onerar os encargos contratuais de uma ou de ambas as partes, afetando, por conseguinte, a rentabilidade e a eficiência do projeto que corrobora por prejudicar os munícipes que fazem uso do transporte coletivo municipal.

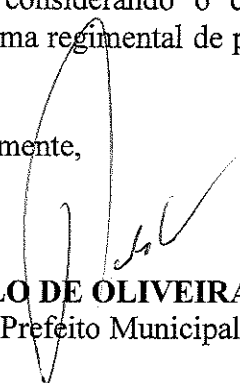
Desta forma, para a nova concessão no Município de Mogi Mirim, diante do Princípio da Modicidade Tarifária, estabelecida pela Lei Federal nº 12.587/2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, o estudo sugere a dissociação do custo operacional total da prestação do serviço e da tarifa técnica de remuneração calculada pelo passageiro equivalente transportado, e que a remuneração da nova concessionária seja estabelecida por valor do quilômetro rodado, pois a oferta de frota e quilômetros projetada pela nova gestão proposta, não sofre a sazonalidade da demanda transportada.

Importante notar que a Administração Pública não possui, atualmente, condições, seja de recursos humanos, de estrutura e de conhecimentos técnicos para realizar a prestação do serviço de tamanha envergadura. O Poder Executivo Municipal acredita que criar mecanismos, por meio do Conselho de Trânsito, para que a execução operacional e financeira da concessão seja fiscalizada pelos munícipes em conjunto com o Executivo e o Legislativo do Município aprimoram a transparência da ação no desenho da nova gestão do transporte coletivo apresentado pela Prefeitura Municipal.

Portanto, para o Projeto de Lei em voga, será adotado o custo por quilômetro rodado como critério de julgamento para a definição da nova concessionária e a diferença entre o custo operacional total, medido pela tarifa quilométrica multiplicada pela quantidade de quilômetros percorridos no mês, e a receita operacional recebida na catraca dos ônibus, mais a receita de venda de créditos antecipados, será coberta por subsídio da Prefeitura, caso for necessário.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 61/23

FOLHA Nº 05

## PROJETO DE LEI Nº 61/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.101, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, da Lei Municipal nº 3.101, de 03 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Administração do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus no Município de Mogi Mirim, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 14. A concessão para exploração do serviço de transporte coletivo será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por até 15 (quinze) anos.*

Art. 2º O inciso VII, do art. 3º, da Lei nº 6.536, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 3º [...]*

*VII - fazer a fiscalização e acompanhamento da concessão, no âmbito do atendimento ao usuário e na gestão financeira e operacional.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Leis Municipais nº 6.425, de 14 de abril de 2022, e a Lei Municipal nº 6.539, de 23 de novembro de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de junho de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 61/2023  
Autoria: Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 2023.

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA PROJETADA 3 DO  
LOTEAMENTO “W. PARK LOTEAMENTO INDUSTRIAL” DE “RUA LUIZ ROSSI”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – À Rua Projetada 3 do loteamento “W. PARK LOTEAMENTO INDUSTRIAL”, passa a denominar-se de **“RUA LUIZ ROSSI”**.

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 05 de junho de 2023.**

MARCOS ANTONIO  
FRANCO:15857202833  
VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
FRANCO:15857202833  
Dados: 2023.05.30 15:03:14 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Na ementa e no Artigo 1º, onde se lê “ **DESENVOLVIMENO**”, leia-se  
“**DESENVOLVIMENTO**”.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR “SANTO ROTTOLF” AOS 18 DE MAIO DE  
2023**

MARCOS ANTONIO  
FRANCO:15857202833

Assinado de forma digital por MARCOS  
ANTONIO FRANCO:15857202833  
Dados: 2023.05.18 16:22:35 -03'00'

**VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO**

***Justificativa** – Devido a um erro de digitação a palavra acabou sendo grafada de forma equivocada, e a presente emenda visa corrigir tal deslize.*



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 62/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 25 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR OBJETO DA MENSAGEM Nº  
033/23.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores.

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar acima evidenciado, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 205/2006, que trata do quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Modificativa para fins de efetuar a inclusão de art. 2º, ao Projeto de Lei Complementar anteriormente enviado, renumerando os demais artigos, ou seja, o atual art. 2º passa a ser 3º e assim sucessivamente:

*Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação, por superávit financeiro de 2022, no montante de R\$ 2.908.990,00 (dois milhões, novecentos e oito mil e novecentos e noventa reais;, na Secretaria de Administração – 01.34.11.04.128.1000.2.200.3.3.90.30 – fonte 91, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), recursos destinados para a Cesta Básica, e 01.34.11.04.128.1000.2.200.3.3.90.39 – fonte 91, no valor de R\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais), recursos destinados para o Auxílio Alimentação; na Secretaria de Educação – Ensino Fundamental - 01.43.12.361.1003.2.201.3.3.90.30 – fonte 91, no valor de R\$ 300.440,00 (trezentos mil e quatrocentos e quarenta reais), recursos destinados para a Cesta Básica e 01.43.12.361.1003.2.201.3.3.90.39 – fonte 91, no valor de R\$ 612.600,00 (seiscentos e doze mil e seiscentos reais), recursos destinados para o Auxílio Alimentação; na Secretaria de Educação – Ensino Infantil – 01.43.12.365.1003.2.202.3.3.90.30 – fonte 91, no valor de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), recursos destinados para a Cesta Básica e 01.43.12.365.1003.2.202.3.3.90.39 – fonte 91, no valor de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais), recursos destinados para o Auxílio Alimentação; na Secretaria de Saúde – 01.49.12.10.301.1004.2.200.3.3.90.30 – fonte 91, no valor de R\$ 297.850,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), recursos destinados para a Cesta Básica e 01.49.12.10.301.1004.2.200.3.3.90.39 –*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 63/23

FOLHA Nº 14

*fonte 91, no valor de R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais), recursos destinados para o Auxílio Alimentação, conforme descritas nos anexos desta Lei, que altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.367 de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei Municipal nº 6.489 de 14/07/2022 (LDO de 2023) e da Lei Municipal nº 6.547 de 01/12/2022 (LOA 2023).*

## **JUSTIFICATIVA**

A modificação aqui proposta tem por objetivo indicar as despesas decorrentes com a aplicação dos benefícios de que trata a matéria anteriormente enviada, que correrão por conta de suplementação, por superávit financeiro de 2022, motivo pelo qual torna-se necessária a inclusão das operações nas peças orçamentárias, pois provocará alterações nas classificações funcionais programáticas das Secretarias Municipais, conforme projeções feitas pela Secretaria de Administração.

Dito isso, uma vez que o Projeto de Lei Complementar encontra-se em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por alterar o dispositivo, na forma apresentada, renumerando os demais artigos.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal